



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.289/2001

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a integrar o Quadro Funcional da Câmara da Estância Turística de Salto, conforme Resolução 08/97, o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, de provimento em comissão, para prestar serviços junto à Presidência da Câmara, no que se refere a elaboração de ofícios, estudos de projetos de lei e similares, consultas à órgãos governamentais e acompanhamento em audiências.

Parágrafo 1º - São requisitos para ocupar o cargo de que trata o caput deste artigo, prova de conclusão de Curso Superior de Direito ou Administração e experiência de no mínimo 10 (dez) anos em funções legislativas.

Parágrafo 2º - O cargo de Assessor Legislativo tem a mesma referência na forma de remuneração a que se refere aos demais cargos de Assessores do Quadro Funcional da Câmara.

Artigo 2º - Ficam extintos do Quadro Funcional da Câmara da Estância Turística de Salto, os cargos de Assistente Legislativo de Administração e Assistente Legislativo Contábil, constantes na Resolução nº 08/97.

Artigo 3º - Os cargos de Telefonista - Recepcionista e Servente - Copeira, do Quadro Funcional da Câmara da Estância Turística de Salto, passam a ter a seguinte remuneração, que deverão constar na Tabela II:

Telefonista - Recepcionista - R\$ 477,39
Servente - Copeira - R\$ 417,10

Parágrafo Primeiro - Os cargos constantes no caput deste artigo, somente poderão sofrer majoração em seus vencimentos após assinatura



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

de acordo de compensação e prorrogação de jornada de trabalho, onde os servidores cumprirão jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que serão determinadas pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Segundo - Os cargos constantes no caput deste artigo, terão as seguintes atribuições :

Telefonista - Recepcionista - Para atender as ligações telefônicas, fazer ligações para os vereadores e funcionários, marcar audiências em órgãos governamentais, atender ao público, encaminhar as solicitações aos departamentos competentes, comunicar os vereadores sobre reuniões e outros eventos e acompanhar as reuniões e eventos realizados na Câmara.

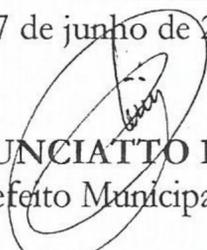
Servente - Copeira - Para cuidar de todos os serviços de limpeza nas dependências da Câmara, cuidar da zeladoria do prédio, cuidar da cozinha, servir café e água em reuniões, acompanhar reuniões, palestras, seminários, convenções e outros eventos realizados na Câmara, verificar a abertura e o fechamento da Câmara e comunicar os Diretores do Legislativo sobre fatos que ocorrem dentro das dependências da Câmara.

Artigo 4º - Os funcionários inativos, cujo cargo coincidir com os dos funcionários ativos, não sofrerão quaisquer prejuízos na ordem pecuniária, sendo-lhes estendidos os benefícios e vantagens decorrentes da presente Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente - 31.11 - Pessoal Civil.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2001.

Estância Turística de Salto
em 07 de junho de 2001


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo